



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Eletrônico

ANO 8 Nº 2.040 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS)

16 PÁGINAS

Disponibilização: terça-feira, 19 de abril de 2016.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho
ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

DIRETOR-GERAL

Antônio José Imperial Pimentel Pereira

SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Yerma Rossi Bulhões Bittencourt

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO

Alexandre Moreira Mendes de Carvalho

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070
Diagramação: Mídias Gráficas do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 14, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Approva a atualização do Plano Plurianual de Obras do TRT da 5ª Região.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 1ª Sessão Extraordinária deste exercício, realizada no dia 18 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente a **Ex.ma Sra. Desembargadora Maria Adna Aguiar**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, **Ex.mo Sr. Procurador Alberto Bastos Balazeiro**, e dos **Ex.mos Srs. Desembargadores Lourdes Linhares, Esequias de Oliveira, Nélia Neves, Paulino Couto, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Marcos Gurgel, Margareth Costa, Dalila Andrade, Graça Boness, Edilton Meireles e Léa Nunes**; considerando as informações constantes nos autos da Matéria Administrativa nº 09.54.12.00219-35 e as disposições contidas nas Resoluções CSJT nº s 070/2010 e 130/2013;

RESOLVE, por unanimidade:
APROVAR a atualização do Plano Plurianual de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 18 de abril de 2016.

Maria Adna Aguiar
Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

Atos da Presidência

ATO TRT5 Nº 0126, DE 19 DE ABRIL DE 2016

Altera parcialmente a redação do Ato TRT5 Nº 041/2009, de 13 de março de 2009.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO MARIA ADNA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XXI do art. 45 do Regimento Interno, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ, nº 176, de 10 de junho de 2013, alterada pela Resolução CNJ nº 218, de 08 de abril de 2016, RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial, proceder à alteração parcial do Ato TRT5 nº 041/2009, de 13 de março de 2009, de modo a tornar sem efeito a previsão de transformação de cargos vagos da especialidade "Técnico Judiciário/Administrativa/Segurança", para o cargo de Técnico Judiciário/Administrativa/Sem especialidade:
Art. 1º - O Ato TRT5 Nº 041/2009, de 13 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"... RESOLVE:
- ALTERAR para Tecnologia da Informação a especialidade dos cargos de Técnico Judiciário/ Apoio Especializado/Digitação e de Técnico Judiciário/ Apoio Especializado/Operação de Computadores à medida que ficarem vagos;
- ALTERAR para Apoio Especializado/Medicina do Trabalho, o cargo vago de Analista Judiciário/Administrativa, decorrente da aposentadoria de Maria Rosalina Ferraz de Oliveira ..."
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Salvador, 19 de abril de 2016.

MARIA ADNA AGUIAR
Desembargadora Presidente

ATO TRT5 Nº 0127, DE 19 DE ABRIL DE 2016

Institui Comitê Gestor Regional de Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO MARIA ADNA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conselho Nacional de Justiça

– CNJ nº 194/2014;
CONSIDERANDO o Aviso TRT5 Nº 2, de 9 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT5 Nº 67, de 22 de setembro de 2014 editada pelo Tribunal Pleno deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5;

CONSIDERANDO o Aviso TRT5 Nº 3, de 29 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o Ofício PR/Nº 036/2016 da AMATRA-5, de 29 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Ofício SINDJUFE, de 5 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Regional de Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, composto pelos seguintes membros:

I – Magistrados indicados pelo Tribunal:

- a) Juiz Auxiliar da Presidência, SÉRGIO FERREIRA DE LIMA – Titular;
b) Juiz do Trabalho Substituto FIRMO FERREIRA LEAL NETO – Suplente.

II – Magistrados escolhidos pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados:

- a) Desembargadora do Trabalho DALILA NASCIMENTO ANDRADE – Titular;
b) Juiz Titular da 16ª Vara do Trabalho de Salvador, PAULO CÉSAR TEMPORAL SOARES – Suplente.

III – Magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição:

- a) Juíza Titular da 13ª Vara do Trabalho de Salvador, ANGÉLICA DE MELLO FERREIRA – Titular;
b) Juiz do Trabalho Substituto JUAREZ DOURADO WANDERLEY – Suplente.

IV – Servidores escolhidos pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados:

- a) MARIA MADALENA OLIVEIRA DE BRITO CUNHA – Titular;
b) NILMA CUNHA NOGUEIRA – Suplente.

V – Servidores eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição:

- a) SÉRGIO ALEXANDRE GUEDES BATISTA – Titular;
b) CLAUDIONOR SANTANA MACEDO FILHO – Suplente.

VI – Magistrados indicados pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região – AMATRA5, sem direito a voto:

- a) SORAYA GESTEIRA DE AZEVEDO LIMA MARQUES – Titular;
b) LÉA MARIA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA – Suplente.

VII – Servidores indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia – SINDJUFE-BA, sem direito a voto:

- a) MARIA EMÍLIA GUIMARÃES PINHEIRO – Titular;
b) EDSON ALVES SANTOS FILHO – Suplente.

Art. 2º Compete ao Comitê, sem prejuízo de outras atribuições necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I – Fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política;

II – Atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III – Interagir permanentemente com o representante do Tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a comissão e/ou unidade responsável pela execução do Plano Estratégico;

IV – Promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;

V – Monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Ato TRT5 nº 0473, de 03 de outubro de 2014.

Publique-se.
Salvador, 19 de abril de 2016.

MARIA ADNA AGUIAR
Desembargadora Presidente

EDITAL Nº 011/2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO MARIA ADNA AGUIAR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 da Constituição Federal e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e pelas Resoluções nº 115 e 123 do Conselho Nacional de Justiça, e, atendendo proposta da Procuradoria Geral do Município de Salvador,

CONSIDERANDO que o Município de Salvador, representando suas Autarquias e Fundações Públicas, optou pelo Regime Especial anual de alocações de recursos para pagamento de precatórios com previsão no inc. II do §1º do art. 97 do ADCT e regulamentado pelo art. 22 da Resolução nº 115 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a Entidade Federativa devedora disponibilizou o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas vinculadas ao pagamento de precatórios, para a realização de acordos com os credores através do Juízo de Conciliação de Segunda Instância do TRT – 5ª Região;

CONSIDERANDO a modulação dos efeitos da declaração de parcial inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 62/2009, ocorrida em 25/03/2015, com a preservação da possibilidade de celebração de acordos, a partir dessa data, com deságio de até 40% (quarenta por cento);

TORNA PÚBLICO, por meio do presente Edital, que ficam convocados os credores de Precatórios devidos pelo Município de Salvador, suas Fundações e Autarquias, processados no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT-05), para, **em 30 (trinta) dias**, caso tenham interesse, propor a celebração de acordo com o Município de Salvador, com **deságio de 40% (quarenta por cento)** para pagamento à vista, intermediado pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância do TRT-05, objetivando a quitação de seus créditos, atendidas as seguintes condições:

1 – Os titulares de Precatórios trabalhistas, que tiverem interesse no recebimento de seus créditos por meio de acordo direto com o Município de Salvador, farão suas propostas por petição subscrita por advogado, constituído por procuração, que lhe dê poderes especiais para transigir, acompanhada da cópia do RG e CPF do proponente, endereçada ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância do TRT-05 e protocolizada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital.

1.1 – A proposta deve ser feita na forma do modelo anexo (ANEXO I), de modo objetivo e integral, não se admitindo qualquer espécie de ressalva.

1.2 – Caso não haja propostas no prazo assinado, fica automaticamente sem efeito o presente Edital.

2 – O percentual de deságio proposto deverá ser de **40% (quarenta por cento)** do crédito atualizado.

3 – Serão celebrados tantos acordos quantos forem possíveis, até o limite dos recursos disponibilizados pelo Município de Salvador para o pagamento de Precatórios trabalhistas mediante acordos, no montante total de **R\$ 2.529.078,71** (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, setenta e oito reais e setenta e um centavos) – saldo em 31/03/2016.

3.1 – Os acordos só serão celebrados envolvendo a integralidade dos créditos cartularizados nos Precatórios transacionados, não se admitindo, no presente procedimento, acordo sobre parte do valor devido a um mesmo credor em determinado Precatório.

3.2 – Se for plúrima a titularidade do Precatório, para efeito de acordo, considerar-se-á a vontade individual de cada credor, dividindo-se o título, se necessário, de modo que se pague os Credores que tenham manifestado a vontade de celebrar o acordo com o Município nos termos propostos no presente Edital, preservando o crédito dos credores que não manifestaram a intenção nas suas posições originais da lista cronológica.

4 – A proposta formulada pelo credor de Precatório no curso do presente procedimento não gera qualquer direito, nem mesmo à celebração do acordo, restringindo-se à mera expectativa de direito, cuja viabilidade fica condicionada especialmente às regras e prazos desse procedimento, e à disponibilidade de recursos destinados ao pagamento de Precatórios trabalhistas por meio de acordos.

5 – Se os recursos disponíveis para o pagamento de Precatórios trabalhistas mediante acordos forem insuficientes à satisfação de todos os Credores proponentes, o título mais antigo preferirá ao mais novo, em

obediência à ordem cronológica previamente definida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

6 – Ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância caberá o encaminhamento de cópia das petições de proposta de acordo às respectivas Varas de origem, para que promovam a atualização dos cálculos, no prazo de 20 (vinte) dias, e posteriormente remetam os autos ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância para que, de posse desses cálculos atualizados, seja feita a classificação dos Precatórios habilitados ao pagamento.

7 – Definidos os Precatórios classificados para pagamento, através de acordo, até o limite de valor definido no item 3 acima, pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância do TRT-05, dentro dos parâmetros do presente Edital, os autos serão disponibilizados à Procuradoria-Geral do Município, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da carga, para análise de sua regularidade, considerando-se regular o Precatório não impugnado no prazo assinalado.

7.1 – Padecendo o título de irregularidade sanável, será o Credor intimado a regularizá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sua exclusão do procedimento.

7.2 – Caso um Precatório seja impugnado e o Credor, intimado, não concorde com as razões da impugnação, oferecendo defesa, será o título retirado do procedimento, permanecendo em sua posição de origem, a fim de que a lide administrativa seja decidida pela Autoridade competente, sem prejuízo do curso do procedimento de conciliação previsto no presente Edital.

7.3 – Adotadas as providências acima indicadas, caso haja disponibilidade de recursos para o pagamento de outros Precatórios por acordo, e ainda existindo Credores que, apesar de terem formulado a proposta dentro dos prazos e demais normas do presente Edital, não tenham sido contemplados, poderão os seus créditos ser incluídos nessa fase do procedimento, sempre respeitadas as normas do presente Edital, especialmente o limite de valor descrito no item 3.

7.4 – Será então publicada a lista definitiva dos Precatórios incluídos no procedimento e classificados para pagamento por acordo, dentro dos parâmetros do presente Edital, sem os respectivos valores, que estarão disponíveis para consulta a cada credor individualmente, ou seus advogados, no Juízo de Conciliação de Segunda Instância do TRT-05.

7.5 – No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação da lista referida, serão realizados os pagamentos acordados, finalizando-se o presente procedimento, com a consequente baixa e arquivamento dos Precatórios quitados e respectivas ações de origem.

8 – À época do pagamento do montante acordado, a Vara do Trabalho de origem efetuará as retenções e recolhimentos, quando devidos, da contribuição previdenciária e do imposto de renda.

9 – Em 30 (trinta) dias contados a partir dos pagamentos, a Vara do Trabalho de origem informará à SEFAZ e à Procuradoria-Geral do Município os pagamentos realizados, identificando cada um dos credores com nome e CPF, os respectivos Precatórios, os processos originários e as memórias de cálculo utilizadas para pagamento, inclusive com as retenções realizadas.

10 – Ultimado o presente procedimento, os Precatórios que não foram objeto de acordo permanecem na lista cronológica em suas posições originais, e com seus valores inalterados, perdendo os efeitos as propostas feitas por seus Credores.

11 – O prazo máximo de validade do presente procedimento é de 1 (um) ano contado a partir da publicação do presente edital, ficando sem efeito, após o aludido prazo, qualquer proposta que tenha sido feita, decaindo de quaisquer direitos, interesses, pretensões e/ou expectativas os Credores proponentes.

12 – A listagem de pagamento constando apenas os Precatórios oriundos de decisões transitadas em julgado, proferidas por Magistrados vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, encontra-se no ANEXO II deste Edital.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 18 de abril de 2016.

MARIA ADNA AGUIAR
Desembargadora Presidente

ANEXO I

JUÍZO DE CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE SALVADOR (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA)

Precatório nº _____
Ação Originária nº _____
Credor/Proponente: _____
Devedor: _____

1 - Nome(s) do(s) titular(es) do precatório, qualificação completa (anexar cópia do RG e CPF), endereço, por meio de seu advogado abaixo assinado (anexar procuração com poderes especiais para transigir), vem formular a presente PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE O JUÍZO DE CONCILIAÇÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, nos termos do art. 97, § 8º, inc. III, do ADCT; arts. 31 e 37, § 2º, da Resolução nº 115, do CNJ, de 29 de junho de 2010, do Decreto Estadual nº 13.008, de 08 de Julho de 2011, e do Edital Convocatório nº

2 - O(s) requerente(s) é(são) titular(es) de precatório inscrito para pagamento no exercício de _____, sob ordem cronológica nº _____ / _____, decorrente de ação autuada sob nº _____, que originalmente tramitou perante a ____ Vara do Trabalho de _____.

3 - O(s) requerente(s) aceita(m) expressamente todos os termos do Edital nº, propondo o recebimento de seu crédito a vista, com 40% (QUARENTA POR CENTO) de deságio.

4 - O advogado abaixo assinado ACEITA expressamente todos os termos deste acordo e solicita a inclusão na proposta de acordo dos honorários sucumbenciais referentes à cota parte do(s) credor(es) requerente(s) (apenas se for o caso).

5 - O valor devido será apurado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio proposto, concedido pelo titular do precatório, além do processamento e efetivação do pagamento.

6 - O requerente concorda, desde já, que o Imposto de Renda – IRRF, se devido nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei 7713/88 e I.N. RFB 127/11 e 1145/11), seja retido pela Vara do Trabalho de origem, quando do pagamento, para repasse aos cofres públicos.

7 – O requerente concorda, igualmente, que a contribuição previdenciária, quando devida, seja igualmente retida e recolhida pela Vara do Trabalho de origem, quando do pagamento.

8 - O requerente tem ciência de que a presente proposta não gera direitos, mas mera expectativa, nos termos do Edital nº, e que serão pagos apenas os precatórios que se classificarem até o limite da disponibilidade financeira da conta destinada ao pagamento dos acordos, conforme previsto no Edital de Convocação.

Uma vez esgotado esse valor, ou se, antes disso, se vencer o prazo de validade estipulado no referido Edital, as propostas, contempladas ou não, serão descartadas, não gerando nenhum efeito ou obrigação.

Pede deferimento.
Salvador, Bahia, (data).

Advogado.

ANEXO II - ORDEM CRONOLOGICA 2016

Nº	PRECATÓRIO	EXEQUENTE	EXECUTADO	OFÍCIO
1	0234840-53.1986.5.05.0010	ANÍSIO VIANA DE CASTRO (ESPÓLIO DE)	SUP. DE MANUT. E CON. DA CIDADE	13/08/08
2	0165800-05.1991.5.05.0011	ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS E OUTROS	MUNICÍPIO SALVADOR	01/09/08
3	0037840-44.1992.5.05.0007	HÉLIO NEMEM PINTO	MUNICÍPIO SALVADOR	03/11/08
4	0043600-64.2007.5.05.0001	SINDILIMP	MUNICÍPIO SALVADOR	03/11/08
5	0052500-70.2006.5.05.0001	GABRIEL DA SILVA ALAINE E OUTROS	MUNICÍPIO SALVADOR	20/11/08
6	0151300-06.1992.5.05.0008	SIND. SERV. DA PREF DE SALV - SINDSEPS	SUP. DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL	21/01/09
7	0156600.02.1990.5.05.0013	NEUTON LUIZ MORAIS BACELAR	MUNICÍPIO SALVADOR	21/01/09
8	0089900-46.2006.5.05.0025	EDILSOM LOPES DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	11/03/09
9	0111900-87.1998.5.05.0003	ESPÓLIO DE MANOEL BATISTA DA CONCEIÇÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/04/09
10	0006800-52.1989.5.05.0006	CARLOS BARRETO CARNEIRO ASPERA JÚNIOR	TRANSALVADOR	01/06/09
11	0128100-95.2006.5.05.0034	MARIA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	01/07/09
12	0063200-28.2005.5.05.0038	SINDILIMP	MUNICÍPIO SALVADOR	19/10/09
13	0145700-91.1989.5.05.0013	PROCURADORIA GERAL FEDERAL - PGF	MUNICÍPIO SALVADOR	24/03/10
14	0082200-09.1988.5.05.0006	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS E OUTROS	MUNICÍPIO SALVADOR	24/03/10
15	0026200-05.2005.5.05.0002	DARCÍLIO GOUVÊA DE ALMEIDA FILHO	MUNICÍPIO SALVADOR	23/07/10
16	0190500-54.2000.5.05.0003	CARLOS SANTOS SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	07/04/11
17	0129900-61.2005.5.05.0013	JUCIMARE RIOS SIFRÂNIO	MUNICÍPIO SALVADOR	23/05/11
18	0203900-94.2003.5.05.0015	MÁRIO ANASTÁCIO DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	07/06/11
19	0034700-81.2007.5.05.0037	PAULO ROBERTO MERCÊS	MUNICÍPIO SALVADOR	15/06/11
20	0079700-12.2008.5.05.0024	ADEMIR JOSÉ SOUZA SALOMÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/08/11
21	0117800-27.2007.5.05.0014	NAIARA SOARES CERQUEIRA DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	09/05/12
22	0061300-48.2006.5.05.0014	JOSENILDES SILVA NEVES	MUNICÍPIO SALVADOR	11/05/12
23	0078200-62.2009.5.05.0027	SINDADOS	MUNICÍPIO SALVADOR	21/06/12

24	000087-60.2010.5.05.0027	EDMILSON ANTÔNIO DE SANTANA SACRAMENTO	MUNICÍPIO SALVADOR	26/06/12
25	0061800-20.2007.5.05.0034	PABLO MUSTAFÁ GERBASE	SUCOP – SUP.CONT. SOLO DO MUN	01/08/12
26	0205200-84.1990.5.05.0003	PAULO GÓES VIEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	17/10/12
27	0085000-90.2006.5.05.0034	MÔNICA REGINA DOS ANJOS SILVA	MUNICÍPIO SALVADOR	05/11/12
28	0069000-79.2009.5.05.0011	MARCONIO CARDOSO TEIXEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	15/04/13
29	0009200-63.2008.5.05.0009	SILVÂNIA DA SILVA MUSTAFÁ	MUNICÍPIO SALVADOR	26/04/13
30	0100900-57.2007.5.05.0009	ADEMILTON BASTOS DE SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	09/05/13
31	0022100-56.2009.5.05.0005	VALTER DA MATA FILHO	MUNICÍPIO SALVADOR	09/05/13
32	0136500-29.2008.5.05.0002	EDIVANDO BATISTA MENEZES	MUNICÍPIO SALVADOR	07/06/13
33	0000197-73.2011.5.05.0011	JACKSON MOTA	MUNICÍPIO SALVADOR	28/06/13
34	0000406-97.2011.5.05.0025	RICARDO FERNANDES	MUNICÍPIO SALVADOR	09/07/13
35	0169500-80.2006.5.05.0037	JOCIMAR SANTOS OLIVEIRA	COMASA - CIA MUNIC. DE ABAST.S.A.	20/09/13
36	0000881-07.2011.5.05.0008	REINALDO SANTOS DA SILVA	MUNICÍPIO SALVADOR	07/10/13
37	0151100-55.2004.5.05.0015	LEISA CARDOSO FRAGA	MUNICÍPIO SALVADOR	10/10/13
38	0160400-03.2002.5.05.0018	EDVALDO SANTOS DA CUNHA	SUCOP – SUP.CONT. SOLO DO MUN	28/10/13
39	0000530-28.2012.5.05.0031	SINDACS/BA-SIND. AG.DOENÇAS ENDÊMICAS	MUNICÍPIO SALVADOR	28/10/13
40	0000343-03.2010.5.05.0027	EDMILSON SALES DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	20/11/13
41	0198600-83.1991.5.05.0012	JAGUARACY PIMENTEL LEAL	STP - SUPERINT. TRANSP. PÚBLICO	20/11/13
42	0198600-83.1991.5.05.0012	MARINALVA SANTANA	STP - SUPERINT. TRANSP. PÚBLICO	20/11/13
43	0198600-83.1991.5.05.0012	NILTON ARAÚJO SOUZA	STP - SUPERINT. TRANSP. PÚBLICO	20/11/13
44	0133400-42.2009.5.05.0031	CARLOS NEVES DA BOA MORTE FREITAS	MUNICÍPIO SALVADOR	20/01/14
45	0005500-57.2006.5.05.0039	MARIA DOS ANJOS SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
46	0005500-57.2006.5.05.0039	GILMARA DOS REIS SOUZA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
47	0005500-57.2006.5.05.0039	EDNA SANTOS DE SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
48	0005500-57.2006.5.05.0039	CRISPIM GUALBERTO MOREIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
49	0005500-57.2006.5.05.0039	EDVALDO SANTOS DE JESUS	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
50	0005500-57.2006.5.05.0039	MARLEIDE MARIA DE SOUZA FERREIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
51	0005500-57.2006.5.05.0039	DORALICE MARIA DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
52	0125500-92.2009.5.05.0003	SINDVIGILANTES - SIND EMP SEG E VIG BA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
53	0000531-37.2011.5.05.0002	LUCIANO DE JESUS SOUZA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
54	0075900-09.2009.5.05.0034	JOÃO IZIDRO DE MIRANDA NETO	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
55	0075100-61.2006.5.05.0009	JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR	MUNICÍPIO SALVADOR	31/03/14
56	0075100-61.2006.5.05.0009	MÁRCIO REGO CABRAL	MUNICÍPIO SALVADOR	31/03/14
57	0000930-30.2011.5.05.0014	KLÉBER SILVA LOPES	MUNICÍPIO SALVADOR	14/04/14
58	0001091-49.2011.5.05.0011	SILVONEI SOUZA DO ROSÁRIO	MUNICÍPIO SALVADOR	05/05/14
59	0000314-82.2011.5.05.0005	ROGÉRIO ARGOLO DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	07/05/14
60	0000200-12.2012.5.05.0005	WILLIAM DOS SANTOS OLIVEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	07/05/14
61	0000375-47.2010.5.05.0014	EDMILSON JESUS DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	02/06/14
62	0138200-43.2008.5.05.0001	JAMYLE SANTANA REIS	MUNICÍPIO SALVADOR	03/06/14
63	0000672-78.2011.5.05.0027	GERSON SILVA DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	14/08/14
64	0001058-50.2011.5.05.0014	BARTOLOMEU JESUS DA PURIFICAÇÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	29/08/14
65	0000667-34.2011.5.05.0002	EDSON SANTANA SOUZA	MUNICÍPIO SALVADOR	03/10/14
66	0059800-54.2009.5.05.0009	RITA DE CÁSSIA TELES DE LIMA	MUNICÍPIO SALVADOR	20/10/14
67	0059800-54.2009.5.05.0009	RICARDO ANDRADE SOUZA MANGABEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	20/10/14
68	0059800-54.2009.5.05.0009	EDAILSON JOSÉ PEREIRA DA SILVA	MUNICÍPIO SALVADOR	20/10/14
69	0059800-54.2009.5.05.0009	MARIANA ARAÚJO SILVA DIZ	MUNICÍPIO SALVADOR	20/10/14
70	0059800-54.2009.5.05.0009	KARINE MOREIRA GIDI	MUNICÍPIO SALVADOR	20/10/14
71	0000475-38.2011.5.05.0023	RENIVAL NERI DE SOUZA	MUNICÍPIO SALVADOR	04/11/14
72	0000256-73.2011.5.05.0007	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	20/01/15
73	0000945-96.2011.5.05.0014	JOSELITO DE JESUS CARVALHO	MUNICÍPIO SALVADOR	20/01/15
74	0059100-83.1997.5.05.0014	LUIZ VINÍCIUS BRITO DE SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	20/01/15
75	0095600-52.2009.5.05.0007	PAULA ALEXANDRA SANTOS MATOS	MUNICÍPIO SALVADOR	21/01/15
76	0000323-44.2011.5.05.0005	ELIEZER SOARES SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	26/01/15
77	0000325-33.2011.5.05.0031	JOSELITO JOSÉ DE ARRUDA	MUNICÍPIO SALVADOR	26/01/15
78	0001033-56.2010.5.05.0019	JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DA PAIXÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	27/01/15
79	0000418-68.2011.5.05.0007	HAMILTON DA PAIXÃO LOPES FILHO	MUNICÍPIO SALVADOR	04/02/15

80	0001151-49.2011.5.05.0002	LAÉRCIO DE SOUSA BRANDÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	04/02/15
81	0001233-45.2010.5.05.0025	ISAÍAS ELIAS DA SILVA SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	10/02/15
82	0000379-88.2013.5.05.0011	LARISSA MARIA MERCÊS AMADO	MUNICÍPIO SALVADOR	11/02/15
83	0000264-38.2011.5.05.0011	HUGO SANTOS BISPO	MUNICÍPIO SALVADOR	19/02/15
84	0045000-52.2009.5.05.0031	SILVANDIRA ALENCAR NASCIMENTO	MUNICÍPIO SALVADOR	10/03/15
85	0045000-52.2009.5.05.0031	JOSEMARY NASCIMENTO SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	10/03/15
86	0045000-52.2009.5.05.0031	GÍCIA MARIA DE SALES SOARES	MUNICÍPIO SALVADOR	10/03/15
87	0045000-52.2009.5.05.0031	MANOELA FRANCA DE JESUS	MUNICÍPIO SALVADOR	10/03/15
88	0045000-52.2009.5.05.0031	ELIVALDETE DJANIRA TUDE	MUNICÍPIO SALVADOR	10/03/15
89	0045000-52.2009.5.05.0031	CREMILDA SANTOS FERREIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	10/03/15
90	0045000-52.2009.5.05.0031	MANOELITA BARRETO CERQUEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	10/03/15
91	0045000-52.2009.5.05.0031	MARINALVA DE JESUS	MUNICÍPIO SALVADOR	10/03/15
92	0045000-52.2009.5.05.0031	IRAILDES SILVA CONCEIÇÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	10/03/15
93	0045000-52.2009.5.05.0031	LINDALVA NEVES DA SILVA	MUNICÍPIO SALVADOR	10/03/15
94	0045000-52.2009.5.05.0031	MARISE MORENO DA CONCEIÇÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	10/03/15
95	0000806-50.2011.5.05.0013	GUTEMBERG RUFINO MAIA	MUNICÍPIO SALVADOR	13/03/15
96	0011500-33.1997.5.05.0025	SÍLVIO SANTOS DA SILVA E OUTROS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
97	0011500-33.1997.5.05.0025	ALMÉRIO DA SILVA DE SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
98	0011500-33.1997.5.05.0025	ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CATELA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
99	0011500-33.1997.5.05.0025	ANTÔNIO RENILDO FRAGOSO COSTA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
100	0011500-33.1997.5.05.0025	CONCEIÇÃO MARIA SILVA ARAÚJO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
101	0011500-33.1997.5.05.0025	ENAURA SANTANA DE JESUS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
102	0011500-33.1997.5.05.0025	ERIKA VIRGÍNIA LÚCIA DASINGER	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
103	0011500-33.1997.5.05.0025	ERIVAL MIRANDA GUIMARÃES	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
104	0011500-33.1997.5.05.0025	FÁBIO ANDRÉ DUARTE DA ROCHA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
105	0011500-33.1997.5.05.0025	GENEVALDO MOREIRA DE MATOS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
106	0011500-33.1997.5.05.0025	ILMA RIBEIRO PESSOA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
107	0011500-33.1997.5.05.0025	ISABEL CRISTINA SALES MACEDO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
108	0011500-33.1997.5.05.0025	JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
109	0011500-33.1997.5.05.0025	JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
110	0011500-33.1997.5.05.0025	JOSÉ QUERINO DA SILVA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
111	0011500-33.1997.5.05.0025	LÚCIO ÂNGELO HORA ALVES	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
112	0011500-33.1997.5.05.0025	MÁRCIA CARVALHO DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
113	0011500-33.1997.5.05.0025	MÁRCIA PASSOS DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
114	0011500-33.1997.5.05.0025	MARCO ROGÉRIO DE ALMEIDA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
115	0011500-33.1997.5.05.0025	MARCOS MOREIRA SOLTER	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
116	0011500-33.1997.5.05.0025	MARIA CRISTINA VALVERDE BARBOSA ADORNO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
117	0011500-33.1997.5.05.0025	MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO CABRAL	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
118	0011500-33.1997.5.05.0025	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA SILVA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
119	0011500-33.1997.5.05.0025	MARTA MARIA VIEIRA DE MELO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
120	0011500-33.1997.5.05.0025	NEUZA NASCIMENTO NOGUEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
121	0011500-33.1997.5.05.0025	NILDA SOUZA BARRETO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
122	0011500-33.1997.5.05.0025	OSVALDINO DAS VIRGENS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
123	0011500-33.1997.5.05.0025	PAULO CÉSAR MESQUITA MOTA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
124	0011500-33.1997.5.05.0025	PEDRO ALMEIDA DIAS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
125	0011500-33.1997.5.05.0025	ROBERTO MACEDO DE ANDRADE	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
126	0011500-33.1997.5.05.0025	ROSANA EMÍLIA DÓREA DE SOUZA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
127	0011500-33.1997.5.05.0025	SÍLVIA MARIA DE ARAÚJO GOMES	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
128	0011500-33.1997.5.05.0025	SOLANGE SOUZA MACEDO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
129	0011500-33.1997.5.05.0025	SORAYA GASPAR DE SOUZA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
130	0011500-33.1997.5.05.0025	TÂNIA BARRETO DE ALMEIDA COUTO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
131	0011500-33.1997.5.05.0025	TEREZA DA PURIFICAÇÃO SOUZA NOBRE	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
132	0011500-33.1997.5.05.0025	VÂNIA GUNES VIEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
133	0011500-33.1997.5.05.0025	WASHINGTON CARDOSO DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/03/15
134	0109300-79.2006.5.05.0014	MARIA HELENA GOMES DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	23/04/15
135	0103700-18.2009.5.05.0032	HELDER DE JESUS SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	23/04/15
136	0000916-32.2010.5.05.0030	GILMAR DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	29/04/15

137	0000883-65.2011.5.05.0011	ANTÔNIO CÉSAR BASTOS DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	07/05/15
138	0106000-53.2009.5.05.0031	RUBEM CARNEIRO DA SILVA FILHO	MUNICÍPIO SALVADOR	15/05/15
139	0053700-96.2008.5.05.0016	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	MUNICÍPIO SALVADOR	02/06/15

Corregedoria

Férias Juiz:

PROAD 3679/2016

REQUERENTE: MONIQUE FERNADES SANTOS MATOS
ASSUNTO: SUSPENSÃO/INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS POR LICENÇA
POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Decisão-Ofício GCR nº 153/2016

MONIQUE FERNADES SANTOS MATOS, Juíza Substituta da 34ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, requereu "a suspensão do período de férias e a concessão de um novo período de gozo, no período entre 02 a 31 de maio de 2016, ou, subsidiariamente, de 19 de maio a 17 de junho de 2016, ou outro período a ser fixado por esta D. Corregedoria, sem adiantamento salarial, comprometendo-se a devolver qualquer valor já recebido a igual título", requerendo ainda no caso de indeferimento dos pedidos anteriores "a interrupção das férias pelo período da licença médica, a partir da data deste requerimento, ou, da concessão da licença, ou, ainda, outra data a ser fixado por esta D. Corregedoria".

Inicialmente recebo Ofício CS nº 48/2016, de origem da Coordenadoria de Saúde, em cumprimento ao despacho exarado sob evento 6 deste PROAD e determino que o mesmo seja acostado ao presente expediente, resguardando-se o devido caráter sigiloso ao mesmo.

Primeiramente faz-se necessário pontuar que a requerente pugnou para a Coordenadoria de saúde deste Regional (PROAD n. 3621/2016) licença para acompanhar tratamento de saúde de sua genitora, Ednea Fernandes Santos Matos, expediente este anexado ao presente PROAD.

Registre-se, ainda, que a i. Magistrada, com o fito de respaldar o mencionado pedido de licença para acompanhar pessoa da família, anexou ao presente expediente relatório médico (vide evento 4, fl. 6, em complemento ao relatório apresentado sob evento 1 e sob evento 4, fl. 1), o qual atesta que sua genitora foi internada em 22/03/2016, bem como explicita que, "verbis":

"Admitida com quadro de IAM SSST. Iniciou angina pectoris típica – retroesternal em aperto há 48 horas, com sudorese, náuseas e vômito com duração de 10 min. A dor aliviou espontaneamente e reiniciou em 22.03, vindo para a Emergência. Após estratificação, comprovada coronariopatia significativa e encaminhada para cirurgia, que foi realizada em 29.03.2016. # HAS e informa oscilação de pressão há 1 mês. # Diabetes ID. Paciente e familiares notificados e cientes da gravidade. Previsão de tratamento e necessidade de acompanhamento da paciente pela Sra. Monique Fernandes Santos Matos por 21 dias, e a mesma já está acompanhando desde 22.03.2016."

Pois bem.

Trata-se de pedido de suspensão/interrupção de férias referente ao exercício do 2º período aquisitivo de 2015, deferido para fruição do período de 28/03/2016 a 26/04/2016, sob o PROAD de nº 8971/2015, anexado ao PROAD 9257/2015.

Quanto a possibilidade de concessão de licença por motivo de doença familiar, a matéria é disciplinada neste TRT5, através do Ato GP/CR 01/2012, conferindo ao Serviço de Saúde a competência para tal deferimento, asseverando que:

"Art. 22. Poderá ser concedida licença ao magistrado ou servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica ou odontológica oficial.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do magistrado ou servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§ 2º O magistrado ou servidor deverá requerer a licença, através de formulário próprio, anexando atestado médico ou odontológico e apresentando ao Serviço de Saúde, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de início do afastamento.

§ 3º O atestado apresentado necessita de homologação pelo Serviço de Saúde e o período da licença será o definido pelo perito ou junta médica oficial."

Neste mesmo sentido, pontua o artigo 22, da Lei Complementar nº 35/79 (LOMAN), Capítulo III, que:

"Art. 69 - Conceder-se-á licença:

II - por motivo de doença em pessoa da família."

Inicialmente, em análise do quanto dispõe as referidas normas, deixo de analisar a possibilidade de concessão de licença, visto que trata-se de competência atribuída ao Serviço de Saúde deste Tribunal e verifico que, conforme se certificou neste PROAD, sob evento 6, a Magistrada requerente, possui em seu assentamento funcional, sua genitora como dependente, conforme disciplinado na norma, o que por si só, presume a sua dependência econômica, reunindo assim os requisitos necessários para a concessão da licença.

Outrossim, a perícia realizada atestou o direito a concessão da licença, pelo que transcrevo, por oportuno, o disposto no Ofício CS nº 48/2016, *verbis*:

"Diante do exposto, foi constatado a necessidade de licença por motivo de doença em pessoa da família, por 15 dias a partir de 28/3/2016, uma vez que a data do internamento coincidiu com o início do recesso forense durante a Semana Santa. Entendemos também que, após a alta hospitalar, os cuidados necessários poderão ser compartilhados com os demais familiares.

Márcia Bandeira Lerner
Chefe do Núcleo da Coordenadoria de Saúde"

Postas as premissas acima e ponderando que a concessão da licença é atribuição do Serviço de Saúde, nos termos do já citado Ato GP/CR 01/2012, passo a me ater ao ao pedido de suspensão/interrupção do gozo de férias, quanto ao qual possuo

atribuição em razão da delegação pela Presidência referente as atribuições à designação e atuação de Juiz do Trabalho Substituto e concessão de férias e afastamentos aos Magistrados de 1º grau, através do Ato TRT5 nº 0634/2016.

E de logo verifico que o requerimento formulado a Coordenadoria de Saúde deste TRT5, conforme se verifica no evento 4, fl. 4, deste expediente, informou que -APÓS CONSULTA AO SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS, CONSTATEI QUE A MESMA ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS DESDE O DIA 28/03/2016, O QUE IMPOSSIBILITOU A CONCESSÃO DA LICENÇA-.

Assim sendo, tendo se entendido pelo início do gozo de férias, o requerimento de licença restaria prejudicado.

Ocorre que, no caso concreto, observa-se que a Magistrada Requerente desde o dia 22/03/2016 já vinha acompanhando sua genitora, pelo que entendendo que não se iniciou a efetiva fruição do início do gozo de férias, em decorrência da licença a que faz jus.

Neste caso, por mais que se tenha operado o efeito financeiro, não se iniciou a efetiva fruição do início de gozo de férias, em prejuízo do acompanhamento da sua genitora por motivo de doença.

Diante do quanto previsto na norma e em razão do quanto aqui exposto, entendo pela possibilidade de deferimento da suspensão das férias, e devida fruição licença a qual se detém o direito.

Ora, de outro modo não há que se falar em concessão de interrupção de férias, visto que não se trata de caso cujos efeitos financeiros e início de gozo já se operaram.

Em se tratando de interrupção, tal pleito não teria outro caminho a não ser perflhado senão o indeferimento, até em razão da determinação do TST aos Tribunais Regionais do Trabalho, no tópico 4.3, do Relatório de Auditoria, realizado do período de 29/10/2014 a 15/04/2015, o qual assevera:

“4.3. Determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que: (...) 4.3.2 se abstenham de interromper ou autorizar a interrupção das férias dos magistrados, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e se imprescindível à prestação jurisdicional (...)”

De tal determinação, observa-se uma aplicação analógica do disposto no artigo 80 da Lei 8.112/1990, da Lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis, restando prejudicado a análise deste pedido em razão do entendimento pela concessão de suspensão do gozo de férias.

Com os fundamentos acima, defiro a suspensão do gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias. De logo, fixo o início das férias, já deferidas, para gozo a partir do dia 12/04/2016, com o final em 12/05/2016, afastando-se as pretensões subsidiárias/sucessivas formuladas.

Publique-se, façam-se anotações e registros necessários e cumpra-se no tempo e modo de direito, dando-se ciência a Magistrada requerente e demais partes interessadas.

Após, archive-se o presente expediente.
Salvador, 14 de abril de 2016.

Esequias de Oliveira

Desembargador Corregedor Regional

Processo PROAD:4066/2016

Magistrado: Karine Andrade Britto Oliveira

Despacho: Homologo o pleito formulado pela magistrada Karine Andrade Britto Oliveira referente à desistência do pedido de férias para gozo a partir de 15/04/2016.

Publique-se.

Licença Médica Juiz:

Laudo médico nº: 0562/2016

Magistrada: Olga Beatriz Vasconcelos Batista Alves

Período: 11 a 14/04/2016

Vice-Corregedoria

Correição Ordinária realizada em 13, 14 e 15 de abril de 2016

Aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 09h, foi instalada a Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro, neste Estado, da qual foram notificadas a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA e a Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas – ABAT, através do Edital nº 02/2016, divulgado no Diário de Justiça Eletrônico Ano 8, nº 2008, em 01/03/2016 e Aviso nº 003/2016, divulgado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/03/2016. A equipe da Exma. Vice-Corregedora Regional, Desembargadora do Trabalho NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES, esteve composta dos seguintes servidores: RUY MESSIAS DE FREITAS SERRAVALLE, Assessor; EMÍLIA FERNANDES FARIAS, Assistente de Gabinete; CELSO THIAGO PEIXOTO ANDRADE, Chefe de Seção; ULI MARA SANTOS BACELAR, Assistente de Gabinete; LAISE PINHO DE ANDRADE, Assistente Administrativo e EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Técnico Judiciário/Segurança. Os servidores ANA SARMENTO GRANJO, Chefe de Gabinete, LÁZARO CAVALCANTE DOS SANTOS, Assistente Administrativo, e HELIANE TINOCO ANDRADE, Analista Judiciário, participaram dos trabalhos correicionais no âmbito da Secretaria da Vice-Corregedoria Regional em Salvador.

Presentes a Exma Juíza Titular CARLA FERNANDES DA CUNHA, o Exmo. Juiz Substituto Designado GERCÍLIO ALVES MOURA, o Diretor de Secretaria, ANTÔNIO JORGE DE OLIVEIRA CASTRO MARQUES, o Assistente de Diretor, FREDERICO AUGUSTO LOPES DOS SANTOS, e demais Servidores da Vara.

No primeiro dia da correição, a Exma. Vice-Corregedora Regional reuniu-se com os servidores a fim de apresentar a equipe de Correição e expor os objetivos da atividade correicional: a observância da maneira como os trabalhos da Vara estão sendo realizados, a revisão de procedimentos, a identificação de eventuais falhas e a proposição de soluções de aprimoramento na entrega da prestação jurisdicional.

Com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos deste TRT, dos dados estatísticos do Sistema e-Gestão, do Sistema de Apoio à Decisão e dos dados fornecidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, Secretaria de Gestão Estratégica, nos esclarecimentos prestados pela Vara do Trabalho e constatações decorrentes da inspeção processual e vistoria de papéis, a Exma. Vice-Corregedora Regional registrou algumas observações e recomendações nesta Ata.

Observe-se que os dados referentes aos anos de 2014 e 2015 são os consolidados pelo Sistema e-Gestão. Quanto aos demais dados constantes nesta ata, a coleta nos respectivos sistemas foi realizada em 07/03/2016 e 15/03/2016.

Destaca-se que não serão registrados dados relativos ao ano de 2016, tendo em vista quando da elaboração desta ata, estavam disponibilizados no sistema e-Gestão apenas os dados estatísticos referentes a janeiro e fevereiro de 2016, meses com pouca movimentação processual em virtude da suspensão dos prazos e feriado regional.

A implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) na Unidade ocorreu em 24 de outubro de 2014. Eventuais divergências aqui encontradas decorrem do aperfeiçoamento da ferramenta de extração de dados do PJe para o Sistema e-Gestão que se encontra em fase de homologação.

I – ESTRUTURA FUNCIONAL DA UNIDADE

1. JUÍZES

A Exma Juíza CARLA FERNANDES DA CUNHA exerce a titularidade da Vara desde 11/09/2015 e, de acordo com as informações cadastrais constantes no Sistema de Recursos Humanos deste TRT, reside na cidade de Juazeiro, sede da jurisdição. Durante os trabalhos correicionais a Juíza Titular informou a Exma Vice-Corregedora que reside na cidade de Juazeiro em semanas alternadas, conforme contrato de locação já de conhecimento do Tribunal. Destaque-se que, no período de 07/01/2015 a 23/04/2015 atuou como titular a Exma. Juíza Dra. ANDREA ROCHA TROCOLI, e no período de 24/04/15 a 10/09/2015 a titularidade foi exercida pela Exma Juíza INGRID HEIDI OLIVA BONESS.

O Exmo. Juiz Substituto GERCÍLIO ALVES MOURA foi designado para atuar na Unidade em 08/09/2014.

No ano de 2015, de acordo com o Relatório de Convocações de Juizes, foram convocados para atuar na Unidade Judiciária os seguintes magistrados: CARLOS JOSÉ SOUZA DA COSTA, MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA, totalizando 09 (nove) dias de convocação.

1.1 AFASTAMENTOS/LICENÇAS (EXCETO FÉRIAS)
No ano de 2015, foram registrados 10 (dez) dias de licença no Sistema de Recursos Humanos do Tribunal, porém nenhum registro referente a licença para tratamento de saúde dos magistrados.

2. SERVIDORES

2.1 LOTAÇÃO

Verificou-se, com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos, que a Unidade correccionada tem a lotação de **12 (doze)** servidores. Destaca-se que o servidor ANTÔNIO JORGE DE OLIVEIRA CASTRO NETO está na direção da Unidade desde 15/02/2016. No período de 02/02/2015 a 26/04/2015, a direção foi exercida pelo servidor FÁBIO CARDOSO ARARIPE; durante o período de 27/04/2015 a 27/10/2015 a direção foi exercida pelo servidor ANDRÉ FAGUNDES FREITAS; e no período de 21/09/2015 a 15/02/2016 exerceu o cargo de diretor o servidor LEON DE FREITAS WACHEUX.

NOME	CARGO	FUNÇÃO COMISSI-ONADA	DATA	
			1º EXER-CÍCIO NO TRT	LOTAÇÃO
Antônio Jorge de Oliveira Castro Marques	Cedido por outro Órgão	Diretor de Secretaria	15/09/2011	15/02/2016
Ariadine Oliveira Duboc Lima	Técnico Judiciário/ Administrativa	Secretário de Audiência	18/02/2013	16/10/2014
Cacilda Maria dos Santos	Técnico Judiciário/ Administrativa	-	25/02/1985	25/02/1985
Carlos Edmundo Placido de Menezes	Técnico Judiciário/ Administrativa	Calculista	21/02/1985	10/03/2006
Clovis Ribeiro da Silva	Técnico Judiciário/ Administrativo	Calculista	13/12/1999	31/03/2009
Erick Michael Gonçalves de Souza	Técnico Judiciário/ Administrativo	Assistente Administrativo 2	26/02/2004	01/07/2010
Frederico Augusto Lopes dos Santos	Técnico Judiciário/ Administrativo	Assistente de Diretor de Secretaria	11/07/1994	07/07/1998
Hermenegildo Marzenta	Técnico Judiciário/ Administrativa	Assistente	18/08/2010	18/08/2010
Iracema Alves de Queiroz	Analista Judiciário/ Administrativa	-	28/02/1994	03/07/2003
Leon de Freitas Wacheux	Técnico Judiciário/ Administrativa	Assistente de Juiz	13/11/2009	21/09/2015
Lucelia Cavalcanti Costa	Analista Judiciário/ Administrativa	Secretário de Audiência	15/01/1999	01/10/2014
Nayra Gonçalves Nagaya	Analista Judiciário/ Judiciária	Assistente de juiz	03/07/2015	21/09/2015

2.2 ALTERAÇÕES NO QUADRO DE SERVIDORES DA UNIDADE

Com relação ao quadro funcional, entre 01/01/2015 e o início dos trabalhos correccionais, a Unidade teve alteração de **06 (seis)** servidores.

SERVIDOR	DATA LOTAÇÃO	DATA SAÍDA
George Bringel Mota	15/08/2013	10/02/2016
André Fagundes Freitas	27/04/2015	27/10/2015
Anderson Vaz Rodrigues	27/04/2015	20/09/2015
Fábio Cardoso Araripe	02/02/2015	26/04/2015
Solange Gonçalves Guimarães Almeida	20/12/1995	11/02/2015
Luiz Ramon Brito	03/11/2014	21/01/2015

(fonte: TRT- Sistema de Recursos Humanos)

2.3 AFASTAMENTOS/LICENÇAS (EXCETO FÉRIAS)

Conforme dados cadastrais obtidos no Sistema de Recursos Humanos, no ano de 2015, os afastamentos/licenças dos servidores totalizaram **189 (cento e oitenta e nove)** dias, sendo 22 (vinte e dois) dias decorrentes de licenças para tratamento de saúde (LTS).

II - CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA UNIDADE

No relatório do Diretor foi registrada queixa em relação à lentidão do PJe, no turno da tarde. Foi informado que não existem solicitações pendentes na Secretaria de Administração – S.A e Coordenadoria de Apoio às Unidades do Interior – CAUI.

O Diretor, registrou, ainda que, no momento, não existem solicitações pendentes de atendimento na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações. Porém ressaltou que “a Secretaria da Vara teve de abrir alguns chamados, para a solução de problemas referentes à expedição de mandados diversos (citação e penhora), a exemplo do de n.16463, os quais só foram resolvidos depois de passados, aproximadamente, 20 dias. O primeiro chamado foi feito em 19/02/2016, tendo se percebido a normalização da situação em 11/03/2016.”

III - SITUAÇÃO PROCESSUAL – PRODUTIVIDADE DA VARA

Conforme dados extraídos do Sistema e-Gestão, durante o ano de 2015, a Vara inspecionada recebeu **1.380 (mil trezentos e oitenta)** processos, com a seguinte discriminação: 1.253 (mil duzentas e cinquenta e três) ações; 17 (dezesete) processos de execução originária e 110 (cento e dez) cartas.

De acordo com dados extraídos no Sistema de Apoio à Decisão, até 15/03//2016, encontravam-se em andamento na Unidade **1.750 (mil setecentos e cinquenta)** processos com as seguintes situações processuais: 630 (seiscentos e trinta) na fase de conhecimento, 65 (sessenta e cinco) na fase de liquidação e 1.055 (mil e cinquenta e cinco) na fase de execução.

1. PRODUTIVIDADE VARA

PROCESSOS EM CONHECIMENTO (Recebidos x Solucionados)		
PERÍODO	2014	2015
Recebidos	1069	1253
Solucionados	977	1201
Percentual	91,39	95,84

PROCESSOS EM EXECUÇÃO (Execução Iniciada x Execução Baixada)		
PERÍODO	2014	2015
Iniciadas	489	312
Baixas	558	473
Percentual	114,11	151,60
SENTENÇAS LÍQUIDAS		
PERÍODO	2014	2015
Sentenças	328	369
Líquidas	132	83
Percentual	40,24	22,49

(fonte: Sistema e-Gestão)

A Exma. Vice-Corregedora determinou que o Juízo envie esforços para a prolação de sentenças líquidas.

2. PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO (em dias)

Do ajuizamento da ação até		2015
Prolação da Sentença na fase de Conhecimento	Rito Sumaríssimo	92,71
	Exceto Rito Sumaríssimo	209,31
Encerramento da Liquidação	Rito Sumaríssimo	248,33
	Exceto Rito Sumaríssimo	967,78
Encerramento da Execução	Rito Sumaríssimo	1.045,87
	Exceto Rito Sumaríssimo	1.732,59

(fonte: Sistema e-Gestão)

3. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS

Conforme constou no Relatório do Diretor de Secretaria, em média, são designadas **16 (dezesseis)** audiências por dia, sendo 09 (nove) inaugurais - rito ordinário, 02 (duas) inaugurais - rito sumaríssimo, 04 (quatro) de instrução e 01 (uma) para tentativa de conciliação - processo na fase de execução. Destacou o Diretor que "não é feita a inclusão semanalmente, dependendo de outros aspectos presentes nos autos, como o requerimento das próprias partes, sempre a critério do magistrado condutor do processo." As sessões ocorrem das terças às quintas-feiras, a partir das 8h e 13h30min na hipótese de pauta dupla, que ocorre, em regra, às quartas-feiras. O intervalo mínimo entre as audiências é de 05 (cinco) minutos.

3.1 PRAZOS MÉDIOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS*

Do ajuizamento da ação até		2015
Realização da 1ª Audiência	Rito Sumaríssimo	54,28
	Exceto Rito Sumaríssimo	75,22
	Rito Sumaríssimo	65,93
Encerramento da Instrução	Exceto Rito Sumaríssimo	186,47

*Os prazos médios consideram o número de dias decorridos entre as datas dos eventos- inicial e final -independente dos períodos de suspensão do expediente, cadastrados nos sistemas SAMP e PJe, inclusive do recesso forense.

(fonte: Sistema e-Gestão)

Foi informado que até o dia anterior ao início dos trabalhos correccionais as audiências inaugurais dos processos submetidos ao rito sumaríssimo estavam sendo designadas para 24/05/2016 e as submetidas ao rito ordinário para 13/06/2016. Os adiamentos dos processos submetidos ao rito ordinário estavam sendo designados para 05/05/2016.

4. VALORES ARRECADADOS (em reais)

ARRECADADO	2015
Custas	269.600,2

Emolumentos	0
Contribuição Previdenciária	982.077,37
Imposto de Renda	5.312,69
TOTAL	1.256.990,26
Valores Pagos Decorrentes de Multas aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho	0
Custas Processuais Dispensadas (fonte: e-Gestão)	897,67

PROCESSOS PENDENTES DE DESPACHO/ CUMPRIMENTO DETERMINAÇÕES:

Segundo informações constantes do Relatório do Diretor, até o início dos trabalhos correccionais, existiam: **a)** 63 (sessenta e três) processos pendentes de elaboração de cálculos, sendo que 19 (dezenove) estavam há mais de 30 (trinta) dias com os calculistas do Juízo; **b)** nenhum processo com os Assistentes de Juizes para análise; **c)** 490 (quatrocentos e noventa) processos pendentes de despacho, sendo 56 (cinquenta e seis) processos físicos (mais antigo com data de 25/02/2016) e 434 (quatrocentos e trinta e quatro) processos eletrônicos (mais antigo com data de 11/03/2016). Destacou o Diretor que os processos eletrônicos pendentes de despachos estavam nas seguintes tarefas: 'Análise de Conhecimento' - 22 (vinte e dois); 'Petições não apreciadas' 303 (trezentos e três); 'Devolvidas do oficial de justiça' 66 (sessenta e seis) e 'Petições avulsas' 43 (quarenta e três); **d)** 244 (duzentos e quarenta e quatro) processos com atos/despachos pendentes de cumprimento, sendo 52 (cinquenta e dois) relativos a processos eletrônicos (mais antigo datado de 15/03/2016) e 192 (cento e noventa e dois) relativos a processos físicos (mais antigo com data de 26/02/2016).

IV – ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE – PRODUTIVIDADE – PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO

1. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE

Conforme relatório do Diretor de Secretaria, tanto a Juíza Titular quanto o Juiz Substituto Designado comparecem à Unidade de terça a quinta-feira, em semanas alternadas. O Diretor informou que às quartas-feiras, em regra, os Juizes da Unidade realizam pauta de audiência dupla.

PRODUTIVIDADE

JUÍZA TITULAR: CARLA FERNANDES DA CUNHA

PRODUTIVIDADE	2015*
COM EXAME DO MÉRITO	
Conciliações	81
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	52
Extintos com resolução de mérito	0
Outras decisões com resolução de mérito	0
SEM EXAME DO MÉRITO	
Extintos sem resolução de mérito	29
Arquivamento	27
Desistência	10
Outras decisões sem resolução de mérito	3
TOTAL	202
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	31

* Dados referentes ao período de 11/09 a 31/12/2015

JUÍZA DO TRABALHO: INGRID HEIDI OLIVA BONESS

PRODUTIVIDADE	2015*
COM EXAME DO MÉRITO	
Conciliações	59
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	61
Extintos com resolução de mérito	1
Outras decisões com resolução de mérito	0
SEM EXAME DO MÉRITO	
Extintos sem resolução de mérito	14
Arquivamento	16
Desistência	11
Outras decisões sem resolução de mérito	4
TOTAL	166
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	2

* Dados referentes ao período de 24/04/15 a 10/09/2015

JUÍZA DO TRABALHO: ANDREA ROCHA TROCOLLI

PRODUTIVIDADE	2015*
COM EXAME DO MÉRITO	
Conciliações	16
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	18
Extintos com resolução de mérito	0
Outras decisões com resolução de mérito	0
SEM EXAME DO MÉRITO	
Extintos sem resolução de mérito	07
Arquivamento	12
Desistência	05
Outras decisões sem resolução de mérito	0
TOTAL	58
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	
*Dados referentes ao período de 07/01/2015 a 23/04/2015	

JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO: GERCÍLIO ALVES MOURA

PRODUTIVIDADE	2015
COM EXAME DO MÉRITO	
Conciliações	293
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	197
Extintos com resolução de mérito	02
Outras decisões com resolução de mérito	00
SEM EXAME DO MÉRITO	
Extintos sem resolução de mérito	39
Arquivamento	78
Desistência	23
Outras decisões sem resolução de mérito	04
TOTAL	636
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	
(fonte: Sistema e-Gestão) 47	

PROCESSOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA

3.1 PROCESSOS FÍSICOS

JUIZ	CONHECIMENTO	EXEC.INCOM/IMP CÁL/ EMBARGOS (EXECUÇÃO)	EMBARG. DE DECLARAÇÃO	ANTECIPAÇÃO DE TUTELA	A JULGAR
Carla Fernandes da Cunha	5	1	0	0	6
Carlos José Souza Costa	1	0	4	0	5
Dilza Crispina Maciel Santos	2	0	1	0	3
Gercílio Alves Moura	39	2	0	0	41
Ingrid Heidi Oliva Boness	3	0	13	0	16
Ivo Daniel Póvoas de Souza	0	0	2	0	2
Marúcia da Costa Belov	1	0	7	0	8

(fonte: Relatório Pendência de Magistrados e-Gestão – SAMP - dados referentes até o início dos trabalhos correccionais e relatório do Diretor)

Destes processos, 33 (trinta e dois) estavam com o prazo vencido para prolação de sentença sendo:

- a) **27 (vinte e sete)** com o Exmo. Juiz Substituto Designado Gercílio Alves Moura;
- b) **05 (cinco)** com a Exma. Juíza Substituta Marúcia da Costa Belov;
- c) **01 (um)** com o Exmo Juiz Substituto Carlos José de Souza Costa.

Registre-se que a Corregedoria Regional expediu ofício GCR nº 75/2016, datado de 15/03/2016, à Juíza Marúcia da Costa Belov, no qual estipulou prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 31/03/2016, data do término do gozo das férias da magistrada, para prolatar sentença e devolver todos os processos com prazo vencido, dentre eles os constantes do anexo I.

3.2 PROCESSOS ELETRÔNICOS

A remessa dos dados mensais da 1ª Instância ao Tribunal Superior do Trabalho – TST só pode ser visualizada, no Sistema e-Gestão, a partir do

dia 06 (seis) do mês seguinte. Sendo assim, na data de hoje, é possível obter, no Sistema, apenas a relação dos processos conclusos com os magistrados até 31 de março de 2016. Considerando que a Secretaria da Corregedoria Regional, rotineiramente, monitora os processos conclusos com os Juizes, e a fim de evitar cobranças indevidas na correição, esta Vice-Corregedoria solicitou que o Diretor da Vara fornecesse a relação dos processos eletrônicos conclusos com os magistrados até o início dos trabalhos correccionais.

De acordo com a relação apresentada, encontravam-se conclusos com os Magistrados:

JUIZ	CONHECIMENTO	EXEC.INCOM/IMP CÁL/ EMBARGOS (EXECUÇÃO)	EMBARG. DE DECLARAÇÃO	ANTECIPAÇÃO DE TUTELA	A JULGAR
Carla Fernandes da Cunha	27	0	0	0	27
Carlos José Souza Costa	1	0	0	0	1
Gercílio Alves Moura	125	0	0	0	125
Ingrid Heidi Oliva Boness	8	0	0	0	8

Conforme certidão do Diretor de Secretaria, durante os trabalhos correccionais, foram devolvidos 07 (sete) processos conclusos com o Exmo. Juiz Substituto Designado Dr. Gercílio Alves Moura, restando, então 118 (cento e dezoito) processos, sendo 65 (sessenta e cinco) com o prazo vencido.

A Corregedoria Regional expediu ofício GCR nº 56/2016, datado de 22/02/2016, ao Juiz Gercílio Alves Moura, no qual estipulou o prazo de 10 (dez) dias para prolatar sentença e devolver todos os processos com prazo vencido. Em seguida, foi deferida a dilação do prazo por mais 10 (dez) dias, vencido em 12/04/2016. Registre-se que a equipe de correição detectou que alguns processos ainda remanescem pendentes de prolação de sentença, conforme relação constante do Anexo I, desta ata.

4. PRAZO MÉDIO PARA JULGAMENTO – Juiz JUÍZA TITULAR: CARLA FERNANDES DA CUNHA

PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA

	2015*
Rito Sumaríssimo	Nº de Processos 11
	Prazo Médio 6,09
Exceto Rito Sumaríssimo	Nº de Processos 84
	Prazo Médio 8,04

JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº de Processos	9
Prazo Médio	7,44

JULGAMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº de Processos	6
Prazo Médio	2,83

JULGAMENTO DE EMBARGOS DE TERCEIROS

Nº de Processos	1
Prazo Médio	30

*Dados referentes ao período de 11/09 a 31/12/2015

JUÍZA DO TRABALHO: INGRID HEIDI OLIVA BONESS

PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA

	2015
Rito Sumaríssimo	Nº de Processos 14
	Prazo Médio 91,43

Exceto Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	82
	Prazo Médio	63,32
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO		
Nº de Processos		1
Prazo Médio		1
JULGAMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO		
Nº de Processos		11
Prazo Médio		10,18
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE TERCEIROS		
Nº de Processos		0
Prazo Médio		-

Dados referentes ao período de 24/04/15 a 10/09/2015

JUIZA DO TRABALHO: ANDREA ROCHA TROCOLI

PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA		2015
Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	03
	Prazo Médio	2,33
Exceto Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	34
	Prazo Médio	27,62
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO		
Nº de Processos		00
Prazo Médio		-
JULGAMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO		
Nº de Processos		00
Prazo Médio		-
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE TERCEIROS		
Nº de Processos		00
Prazo Médio		-

Dados referentes ao período de 07/01/2015 a 23/04/2015

JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO: GERCÍLIO ALVES MOURA

PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA		2015
Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	47
	Prazo Médio	37,91
Exceto Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	319
	Prazo Médio	51,38
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO		
Nº de Processos		50
Prazo Médio		26,74
JULGAMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO		
Nº de Processos		24
Prazo Médio		14,83
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE TERCEIROS		
Nº de Processos		04
Prazo Médio		18,75

(fonte: Sistema e-Gestão)

V - ASPECTOS DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA CONFORME CORREGEDORIA GERAL JUSTIÇA DO TRABALHO
Nos termos do art. 26 da Consolidação dos Provimentos da

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CPGCJ (Publicado no DEJT de 24 de fevereiro de 2016), registram-se as seguintes informações prestadas pelo Diretor: a) há pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o recurso na forma da lei”; b) há o exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar exitosa a execução, mediante a utilização do BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD e aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do Novo CPC; c) há o registro fidedigno, no sistema informatizado, de todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença em processos incidentais; d) em caso de valor incontroverso, o Juiz ordena, de ofício ou a requerimento do interessado, a imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença em que se apure crédito de valor inequivocamente superior; e) há inclusão, em pauta, de processos na fase de execução, para tentativa de conciliação. Observou o Diretor que tal inclusão ocorre, notadamente, quando há requerimento das partes e a critério do magistrado; f) o Juiz ordena a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (artigo 795 do Novo CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à via dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária.

Destaque-se que os aspectos relacionados à assiduidade dos magistrados, pauta de audiências e principais prazos já foram anteriormente registrados nesta ata.

OUVIDORIA

Segundo informações da Coordenadoria da Ouvidoria, não existem relatos envolvendo processos da Unidade.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Diretor de Secretaria encaminhou informações específicas da Vara, que se encontram no ANEXO I. Dentre elas, destacam-se que: a) há o encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, notadamente após a Secretaria da Vara adotar as providências (BACEN, REAJUD, INFOJUD e SERPRO (por exemplo) e o Executado se mantém inerte; b) a Vara não realiza a conferência mensal dos dados estatísticos do e-Gestão, todavia o diretor informa que passará a utilizar desta ferramenta, já tendo providenciado, em 18/03/2016, o acesso aos dados e-Gestão; c) a Secretaria da Vara não exporta os dados do PJe-JT para o sistema AUD e nem salva os PDFs dos processos com 01 (um) dia de antecedência, nos termos do art. 30 do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0005, de 16/05/14; d) a Vara, na triagem inicial, está retificando a autuação do processo para incluir os assuntos não incluídos pelo advogado no momento do ajuizamento da ação, porém, nos casos em que há muitos assuntos não cadastrados, extingue-se o processo sem resolução do mérito; e) a Portaria de Grupo de Avaliação da Unidade é a de n. 001/2015. A equipe de correição verificou que um dos integrantes do grupo não está mais lotado na Unidade; f) no ano de 2015, foram protocolizados 2.104 (dois mil cento e quatro) expedientes/petições e no ano de 2016, até o início dos trabalhos correicionais, foram protocolizados 432 (quatrocentos e trinta e dois); g) a Secretaria da Vara consulta, em média, de duas a três vezes por semana o conteúdo da pasta Q:\SAMP\BAIXA_TST, imprime e junta aos autos baixados os arquivos ali gravados ou, na hipótese de arquivos pendentes de diligência (arquivos com a qualificadora □□ no final), encaminha imediatamente os autos à Secretaria de Coordenação Judiciária de Segunda Instância.

VIII – METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO TRT5

1. JULGAMENTO DOS PROCESSOS ANTIGOS (CELERIDADE PROCESSUAL):

a. Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI - de 2011 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2008: **Cumprida**, sem pendências no ‘processômetro’.

b. Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2012 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2009: **Cumprida**, sem pendências no ‘processômetro’.

c. Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2013- julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2010: **Cumprida**, sem pendências no ‘processômetro’.

d. Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2014 - julgar 98% dos processos distribuídos em 2011 – **Cumprida**, com 02 (dois) processos pendentes no ‘processômetro’, vistoriados. Vale ressaltar que destes processos, 01 (um) já havia sido sentenciado.

e. Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2015- julgar 98% dos processos distribuídos em 2012 e 2013 – A Vara cumpriu a meta pois, julgou 98,85% dos processos distribuídos em 2012,

restando 10 (dez) processos pendentes no 'processômetro' e julgou 98% dos processos distribuídos em 2013, restando 27 (vinte e sete) pendentes no 'processômetro'. Dos processos distribuídos no ano de 2012, 01 (um) foi remetido para outra Vara, 07 (sete) estavam conclusos para julgamento e 02 (dois) estavam disponíveis na Secretaria e foram vistoriados. Dos processos distribuídos no ano de 2013, 10 (dez) estavam conclusos, 02 (dois) haviam sido remetidos para outra Vara; 03 (três) estavam em carga e 12 (doze) estavam disponíveis na Secretaria e foram vistoriados.

f. Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2016 - julgar 98% dos processos distribuídos em 2014 - A Vara, até o momento, julgou 89,12%, restando 116 processos pendentes de julgamento no "processômetro".

A Exma. Vice-Corregedora Regional parabenizou a Unidade pelas Metas cumpridas.

2. RELATIVAS A 2015 (metas aprovadas no TRT5 em 19/12/2014 - Fonte: Boletim Estatístico Oficial)

a. Meta do Indicador 2.2 - Manter ou reduzir em 1 (um) ponto percentual o tempo médio de duração do processo, do ajuizamento até a prolação da sentença, em relação ao ano base de 2014 - **A Vara não cumpriu a meta**, pois, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJe, o tempo médio de duração do processo aumentou em 39,20% (Coordenadoria de Estatística e Pesquisa).

b. Meta do Indicador 2.3 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2015 - Neste momento, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJe, **a Vara cumpriu a meta**, por ter atingido o percentual de 110,39% (Sistema de Apoio à Decisão).

c. Meta do Indicador 2.5 - Priorizar o julgamento das ações coletivas identificando e julgando até 31/12/2015 as ações coletivas distribuídas até 21/12/2012, no 1º grau - Neste momento, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJe, a **Vara não possui pendências para 2015 e 2016** (Coordenadoria de Estatística e Pesquisa).

d. Meta do Indicador 3.1 - Aumentar em 1 (um) ponto percentual o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014 - **A Vara cumpriu a meta**, pois o aumento foi de 8,35%, conforme a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJe (Coordenadoria de Estatística e Pesquisa).

e. Meta do Indicador 3.2 - Aumentar em 1 (um) ponto percentual o índice de conciliação na fase de execução, em relação à média do biênio 2013/2014 - Neste momento, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJe, **a Vara não cumpriu a meta**, pois o índice de conciliação sofreu decréscimo de 41,42% (Coordenadoria de Estatística e Pesquisa).

f. Meta do Indicador 4.1 - Impulsionar os processos da fase de execução, baixando uma quantidade maior do que o total de novos casos (execuções iniciadas) no ano de 2015. **A Vara cumpriu a meta**, pois neste momento, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJe, a taxa de execução foi de 147,62% (Sistema de Apoio à Decisão).

IX – INSPEÇÃO PROCESSUAL E VISTORIA DE PAPÉIS

Por amostragem, foram examinados **111 (cento e onze) processos**, sendo 09 (nove) de 2016; 52 (cinquenta e dois) de 2015; 15 (quinze) de 2014; 19 (dezenove) de 2013; 04 (quatro) de 2012; 07 (sete) de 2011; 03 (três) de 2008; 01 (um) de 2005 e 01 (um) de 2001.

Em relação aos processos físicos e eletrônicos vistoriados, observaram-se os seguintes procedimentos que devem ser revistos: a) os espaços e as páginas em branco dos processos não eram inutilizadas (art. 02 do Provimento CR04/2012); b) a Secretaria da Vara nem sempre faz o processo concluso ao magistrado, quando não informado na petição inicial o CPF/CNPJ das partes, com ou sem justificativa; c) a Secretaria nem sempre regulariza a atuação e cadastro de processos em havendo mais de um advogado nomeado pela parte; d) há demora na certificação de decurso dos prazos; e) por vezes, a Secretaria armazenou documentos ou cópias inúteis na contracapa dos processos; f) alguns atos foram praticados por estagiário, sem a devida ratificação por servidor; g) houve atraso na prolação das sentenças; h) a Secretaria nem sempre retifica a atuação para fazer constar -endereço ignorado- em relação às partes que estão sendo notificadas por edital; i) não foram observados, em alguns casos, os prazos do art. 228 do Novo CPC de 01 (um) dia para conclusão dos autos e 5 (cinco) dias para cumprimento dos despachos; j) há demora no prosseguimento do feito. Os autos encontrados nessa situação foram encaminhados à Secretaria para regularização; k) não há identificação na capa dos processos submetidos à META; l) não são proferidas sentenças líquidas, nem mesmo nas causas submetidas ao Rito Sumaríssimo; m) os servidores nem sempre subscrevem as certidões de juntada de petições.
Em relação aos processos eletrônicos observou-se que a Secretaria da Vara adota procedimentos adequados, tais como: a) no período de 2015 a ferramenta "Chamar à ordem" (nó de desvio) foi utilizada adequadamente, registrando-se o número da OS (Ordem de Serviço) correspondente

na justificativa; b) a triagem inicial ocorre dentro do prazo legal e de forma correta; c) os laudos periciais são aprovados/rejeitados na tarefa -Análise das perícias-, após a apresentação do laudo pelo Perito; d) O AGRUPADOR - Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado - indicava a existência de apenas 01 (uma) petição. Registra-se que a Secretaria, após orientação da equipe de Vice-Corregedoria, alterou o status de sigiloso para permitir o acesso e visibilidade das peças e documentos pela outra parte; e) O AGRUPADOR- Processos com petições não apreciadas - indicava a existência de 340 (trezentos e quarenta) petições, todas dos meses de março e abril de 2016; f) O AGRUPADOR - Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado - indicava a existência de apenas 05 (cinco) processos, todos do ano de 2016.

A equipe de correição detectou, em alguns dos autos vistoriados, os seguintes procedimentos específicos em relação ao PJe, que devem ser revistos: a) nem todas as tarefas do PJe foram organizadas em pastas, dificultando uma boa visualização e entendimento de quem consulta os procedimentos executados nos autos que tramitam pela via eletrônica; b) em relação às CARTAS PRECATÓRIAS, existiam alguns processos sem a certidão e comprovação de devolução. Observou-se ainda que a Secretaria, apesar de certificar quando da devolução ao Juízo Deprecante, não faz a devida juntada da comprovação do envio (cópia do recibo do malote digital, número para rastreabilidade ou correio eletrônico); c) algumas certidões, apesar de exaradas com o teor circunstanciado, foram anexadas sem a devida descrição, recebendo apenas a identificação de -certidão-; d) após apreciação de alguns documentos não é alterado o status (situação/pendência) na -Aba anexos-; e) a Secretaria nem sempre retira o destaque que sinaliza a pendência de análise do pedido de tutela antecipada e de concessão de assistência judiciária gratuita, mesmo quando já apreciados; f) o AGRUPADOR-Processos aguardando encaminhamento do secretário de audiência (atas assinadas) - apresentava 19 (dezenove) processos, cujos andamentos não correspondem à tarefa indicada; g) o AGRUPADOR - Processos com petições avulsas - indicava a existência de 50 (cinquenta) petições pendentes de análise, havendo algumas de 2015 que, apesar de já apreciadas, não foram retiradas do destaque; h) No AGRUPADOR - Processos com Habilitações nos Autos Não Lidas - existiam 170 (cento e setenta) processos, nos quais, apesar de as habilitações já terem sido registradas, não foram retirados do destaque.

Em relação aos papéis, expedientes e petições pendentes de juntada foi informado pelo Diretor de Secretaria que até o dia anterior à Correição: a) havia 03 (três) expedientes devolvidos pelos oficiais de justiça pendentes de juntada, sendo o mais antigo datado de maio de 2015, referente ao processo de n. 0000907-65.2014.5.05.0342 RTOrd conclusos para julgamento; b) não existiam Avisos de Recebimento para juntar aos autos, nem notificações devolvidas para certificar; c) havia 43 (quarenta e três) petições pendentes de juntada, destas 17 (dezesete) relativas a processos que se encontravam fora da Secretaria, sendo a mais antiga datada de 13/04/2015, referente ao processo de número 0000832.26.2014.5.05.0342, aguardando julgamento de recurso no Tribunal, e 26 (vinte e seis) relativas a processos que se encontravam dentro da Secretaria, sendo a mais antiga datada de 04/04/2016. Na Vistoria de papéis não foram detectadas irregularidades no que diz respeito às datas e prazos para juntá-los aos respectivos autos.

Também foi analisada a listagem referente aos processos em carga, observando-se que a Vara regularmente obedece aos prazos e procedimentos relacionados à cobrança de autos, com a adoção de medidas eficazes para este fim.

X - BOAS PRÁTICAS

O Diretor da Vara apresentou as seguintes boas práticas: "a) utilização da ata de audiência com força de alvará para saque do FGTS; b) revisão periódica dos processos com autos aguardando no arquivo provisório da Vara; c) a Secretaria da Vara faz constar dos Mandados expedidos contra a Fazenda Pública a consignação de prazo para informar débitos passíveis de compensação, a fim de que tal prazo corra em conjunto com o prazo dos Embargos."

Durante os trabalhos correicionais constataram-se os seguintes procedimentos importantes para uma boa prestação jurisdicional: a) sequência lógica de atos processuais praticados com poucos erros; b) registro na capa dos autos de prazos processuais concedidos em audiência, a quantidade de parcelas e as respectivas datas de pagamento dos acordos; c) celeridade na juntada de papéis; d) despachos bem fundamentados; e) atas de conciliação bastante claras, não deixando dúvidas acerca dos termos do acordo; f) homologação de acordos com cláusula determinando que o valor transacionado seja depositado diretamente na conta corrente do reclamante/patrono com poderes especiais para receber crédito; g) prática de documentos juntados em meio eletrônico (CD-Roms, pen-drives, e-mail etc), substituindo documentos físicos; h) acompanhamento antecipado das metas; i) nomeação do perito e designação de data de perícia em audiência; j) utilização da ata de audiência com força de alvará para saque do FGTS/Seguro-Desemprego; k) adoção de cláusula de quitação presumida, em prol da economia e

celeridade processual; l) a Secretaria adota a rotina de registrar destaques para o acompanhamento dos processos associados no sistema Pje.

XII - DESPACHOS ESPECIAIS E VISTOS EM CORREIÇÃO COM REGISTRO EM ATA

Após as vistorias relatadas, ~~não foram exarados despachos especiais, nem "Visto em Correição" com específica menção de registro em Ata.~~

XI - RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que: **a)** a Unidade observe todas as informações constantes do item "INSPEÇÃO PROCESSUAL E VISTORIA DE PAPÉIS", a fim de rever os procedimentos ali apontados; **b)** a Secretaria da Vara consulte, diariamente, os agrupadores de processos eletrônicos, a fim de acompanhar, apreciar e excluir as petições ali inseridas, ou, nos casos que se tratem de liminar ou antecipação de tutela e análise de prevenção (arts. 1º e 2º do Provimento 05/2014), informe os eventos ao magistrado para que sejam decididos no menor tempo possível; **c)** a Secretaria promova os necessários ajustes de tramitação, a fim de regularizar os dados referentes à quantidade de processos em andamento na Unidade e respectivas fases, registrados nesta ata, e constantes no Sistema de Apoio à Decisão, ora utilizado pela Secretaria de Gestão Estratégica; **d)** a Secretaria da Vara exporte os dados do Pje-JT para o sistema AUD e salve os PDFs dos processos com **01 (um) dia de antecedência**, nos termos do art. 30 do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0005, de 16/05/14; **e)** seja elaborada e encaminhada à Corregedoria Regional deste Tribunal nova Portaria de Grupo de Avaliação, uma vez que um dos integrantes não está lotado na Unidade; **f)** a Secretaria da Vara consulte diariamente o conteúdo da pasta Q:\SAMP\BAIXA_TST; **g)** a Secretaria inclua em pauta, com mais frequência, os processos que se encontram na fase de execução, para tentativa de conciliação; **h)** na medida em que os autos eletrônicos sejam acessados, retirem os destaques que sinalizam pendências.

XII – AUDIÊNCIAS/RECLAMAÇÕES

A Exma. Vice-Corregedora Regional não foi procurada, durante os trabalhos correccionais, por qualquer advogado, nem parte ou interessado, para formalização de reclamações ou elogios.

Na qualidade de porta-voz da Presidência e Corregedoria Regional, a Exma. Vice-Corregedora Regional se colocou à disposição para ouvir as reivindicações / sugestões e críticas dos servidores da unidade.

Destaca-se que, durante os trabalhos correccionais, não houve manifestações dos servidores.

XIII – DETERMINAÇÕES PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

1. ~~Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 18/04/2016, para que seja dado andamento aos processos pendentes de despacho e/ou cumprimento;~~
2. ~~Determina-se ao Diretor de Secretaria dar conhecimento imediato aos calculistas do teor desta ata e da concessão do prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 18/04/2016, para a devolução dos 19 (dezenove) processos (Anexo I) pendentes de cálculos há mais de 30 (trinta) dias.~~
3. ~~Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 18/04/2016, para que seja feita uma revisão do conteúdo dos AGRUPADORES, apreciando os expedientes pendentes e excluindo, quando possível, os que já foram analisados.~~

A Vice-Corregedoria deverá ser informada quando do cumprimento da determinação correspondente aos itens 1, 2 e 3.

XIV - DETERMINAÇÕES PARA A SECRETARIA DA VICE-CORREGEDORIA

Encaminhe-se cópia desta Ata à Presidência e à Corregedoria deste Tribunal, para análise do quanto nela registrado, principalmente no que se refere aos processos em poder do Exmo. Juiz Substituto Gercílio Alves Moura, com prazo vencido.

Tendo em vista o monitoramento de processos conclusos com os Juízes, realizado pela Secretaria da Corregedoria Regional, determina-se que os atrasos para prolação de sentença aqui constatados, em relação aos Exmos. Juízes Marúcia da Costa Belov e Carlos José de Souza Costa, sejam comunicados à Seção de Controle de Produtividade de Magistrados da Corregedoria, para verificação e cobrança dos processos relacionados nesta ata.

XV - ENCERRAMENTO

Com o término dos trabalhos, houve reunião com a participação da Exma. Vice-Corregedora, da Exma. Juíza Titular, do Exmo. Juiz Substituto Designado, dos Servidores da Vara e da equipe da Vice-Corregedoria. Nesta oportunidade, a Exma. Vice-Corregedora destacou as boas práticas da Vara e recomendou a leitura atenta por parte dos Juizes e de todos os servidores do quanto registrado nesta ata. Agradeceu a acolhida e elogiou a Unidade pelo bom funcionamento, pois, de um modo geral, os procedimentos e atos processuais estão sendo praticados de forma satisfatória.

Nada mais havendo a ser registrado, Sua Excelência determinou o encerramento dos trabalhos correccionais no dia 15 de abril do ano em curso, agradecendo a presença e a colaboração de todos. E, para constar, eu, Ruy Messias de Freitas Serravalle, Assessor, lavrei a presente Ata, que depois de lida vai assinada por mim, pela Exma. Desembargadora do Trabalho, Vice-Corregedora Regional da Justiça do Trabalho da Quinta Região, pela Exma. Juíza Titular, pelo Exmo. Juiz Substituto Designado e pelo Diretor de Secretaria. Entregue, neste momento, cópia da Ata para ciência a todos os servidores para cumprimento das determinações e recomendações aqui contidas. A presente Ata será publicada no DEJT e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet.

(assinado no original)

NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

Desembargadora do Trabalho Vice-Corregedora Regional

(assinado no original)

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juíza Titular

(assinado no original)

GERCÍLIO ALVES MOURA

Juiz Substituto designado

(assinado no original)

RUY MESSIAS DE FREITAS SERRAVALLE

Assessor Chefe

(assinado no original)

ANTÔNIO JORGE DE OLIVEIRA CASTRO MARQUES

Diretor de Secretaria

Diretoria Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 06 do mês de abril de 2016, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para **registro de preços para eventual contratação de serviço de instalação de infraestrutura completa para acesso à rede de dados corporativa com fornecimento de materiais e garantia de 36 (trinta e seis) meses**, conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 007/2015, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 12245/2015, assim como os termos da proposta, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

LOTE 1

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	TOTAL	Limite de Adesão
1.1	Instalação de ponto de telecomunicações tipo A1 – 0 a 50 m	und	800	390,00	312.000,00	4000
1.2	Instalação de ponto de telecomunicações tipo A2 – 0 a 100 m	und	600	486,00	291.600,00	3000
1.3	Instalação de torre contendo cinco pontos – 0 a 50m	und	125	1.565,00	195.625,00	625
1.4	Instalação de torre contendo cinco pontos – 0 a 100m	und	75	1.969,00	147.675,00	375
1.5	Instalação de ponto de telecomunicações tipo B1 – 0 a 50m	und	400	400,00	160.000,00	2000
1.6	Instalação de ponto de telecomunicações tipo B2 – 0 a 100m	und	200	437,00	87.400,00	1000
1.7	Remanejamento de ponto de telecomunicações	und	200	53,00	10.600,00	1000
1.8	Certificação de ponto de rede	und	3000	10,22	30.660,00	15000
1.12	Instalação de Armário de Telecomunicações de piso 44U com fornecimento de materiais e acessórios	und	30	2.729,00	81.870,00	150
1.13	Instalação de Armário de Telecomunicações de piso 24U com fornecimento de materiais e acessórios	und	25	1.759,00	43.975,00	75
1.14	Instalação de Armário de Telecomunicações de parede 12U com fornecimento de materiais e acessórios	und	25	990,00	24.750,00	75
1.15	Instalação de Armário de Telecomunicações de piso aberto 44U com fornecimento de materiais e acessórios	und	3	1.971,60	5.914,80	15
1.16	Retirada de cabeamento	m	247410	0,22	54.430,00	1237050
1.17	Atualização cadastral das instalações e elaboração de projeto executivo	m2	50000	0,47	23.500,00	250000
					1.470.000,00	
2.1	Computador de Acesso	und	100	7.289,10	728.910,00	500
2.2	Computador de Agregação do tipo I	und	8	17.375,00	139.000,00	40
2.3	Capacitação operacional: turma com 8 alunos em Salvador	turma	1	24.990,00	24.990,00	5
					892.900,00	

Empresa vencedora: ZCR INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 40.626.483/0001-59

Endereço: Av. Luis Viana, s/n, Km 10, Parque Tecnológico da Bahia, Ed. Tecnocentro, Sala 201, Paralela, Salvador/BA

Telefone: (71) 3612-8505

E-mail: licitacoes@zcr.com.br

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Salvador – Ba, 06 de abril de 2016.

Antonio José Imperial Pimentel Pereira
Diretor- Geral
P/ ADJUDICANTE

Roberto Domingues Raposo
Representante Legal
P/ ADJUDICATÁRIA

Márcia Brito Pereira
Diretora da Coordenadoria de Tecnologia e Logística
Gestora da Ata

ANEXO DA ATA

CADASTRO RESERVA

(Decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto 8.250/2014):

LOTE 01

Empresa 1: I.M TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - ME

CNPJ:08.042.908/0001-70

Endereço: Rua Lucaia, 281, Ed. WM, Sala 105, Rio Vermelho, Salvador/BA

Empresa 2: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ:34.203.752/0001-71

Endereço: Lot. Bosque dos Kioskes, S/N, Lote 27, Quadra A, Lauro de Freitas/BA

LOTE 02

Empresa 1: CPD - CONSULTORIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO SISTEMAS LTDA

CNPJ:00.395.228/0001-28

Endereço: St Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco N, Salas 1113 a 1122, Ed. OAB, Asa Sul, Brasília/DF

Telefone: (61) 2104-3210

Empresa 2: LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA

CNPJ:07.789.113/0001-67

Endereço: Rua Osni João Vieira, 205, Campinas, São José/SC

Telefone: (48) 3024-7777

EXTRATO DE CONTRATO – PROAD nº 073/2016. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: H2O ÁGUA MINERAL E ALIMENTOS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafas retornáveis de 20 litros, na quantidade anual de 720 (setecentos e vinte) unidades, para o Fórum Trabalhista da cidade de Feira de Santana, durante o exercício de 2016. DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2016. Assinam: Antonio José Imperial Pimentel Pereira, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região, e Nehemias Gomes Quaresma, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO – Proad: .1579/2016.- CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: ORLANDO JORGE SOUZA REIS DE ILHÉUS-ME. Dispensa de Licitação: 11/2016. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável, acondicionada em garrafas retornáveis de 20 (vinte) litros, na quantidade mensal de 40 (quarenta) unidades e anual de 480 (quatrocentos e oitenta) unidades, durante o exercício de 2016, destinado a suprir o Fórum Trabalhista da Cidade de

Ilhéus. Valor total: R\$4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais). DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2016. ASSINAM: Antonio José Imperial Pimentel Pereira, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região e Orlando Jorge Souza Reis, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROAD: 6008/2015.

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: EMPRESA DEJ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA. Pregão Eletrônico: 026/14. OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao contrato de manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado em Salvador e região metropolitana, cujo objeto é a redução do valor mensal contratado, a contar de 01/03/2016. DATA DE ASSINATURA: 18 de Abril de 2016. Assinam: Antonio José Imperial Pimentel Pereira, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região, Diogo Felipe Silva de Jesus, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE - Processo nº: 09.53.15.0107-35. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: EMPRESA BUILDING SMART SOLUTIONS CONSULTORIA, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME. DISPENSA: 044/15 OBJETO: Primeiro Termo

Aditivo ao contrato de prestação de serviços de elaboração de projetos de estruturas para trabalho em altura, instalação de dispositivos destinado a ancoragem de equipamentos de sustentação de andaime e cabos de segurança do Edf. Presidente Médici, cujo objeto é a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, com início em 28/03/2016. DATA DE ASSINATURA: 31 de Março de 2016. Assinam: Antonio José Imperial Pimentel Pereira, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região, Oswaldo Bardaro, pela contratada.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PROAD 2152/2016

INEXIGIBILIDADE: 013/2016. OBJETO: Renovação da licença do sistema VIDEOFARMA - banco de dados completo com exportação de dados – Tabela SIMPRO do produto, para o exercício de 2016/2017. Valor total: R\$6.547,00. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. DATA DA DECLARAÇÃO: 15 de abril de 2016. AUTORIDADE COMPETENTE: Antonio José Imperial Pimentel Pereira, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região.